ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2777, DE 20 de Abril de 1967.

Autoriza a venda, mediante concorrência pública, de fios de cobre, por inservíveis à Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover e realizar a venda, mediante concorrência pública, de fios de cobre da antiga rêde elétrica da séde municipal, por inservíveis à Administração.

Art. 2º - Na venda autorizada, deverão ser observadas as normas gerais para a concorrência pública estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública da União e seu Regulamento, com aplicação aos Municípios.

Art. 3º - Fica ratificado o processo de concorrência pública para o fim mencionado e já em curso, iniciado ad-referendum do Poder Legislativo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 20 de abril de 1967.

(Elias Ribeiro Pinto)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

(Dr. Alberico Mendes de Nêvoa)
Secretário Municipal
em comissão